



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 028/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA
DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: MARCELO DE ARAÚJO VIANNA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.383.196/0001-92, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 3161, sala 303, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.410-003, representada neste ato por **MARCELO DE ARAÚJO VIANNA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 6095519812 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº. 016.305.230-11, residente e domiciliado na Rua Landel de Moura, n.º 550, Tristeza, Porto Alegre/RS.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico n°. 32/2019, o qual reger-se-á pelas Leis nº. 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os seguintes itens, conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRAS SANTA BÁRBARA – SOLICITAÇÃO 1355/2019.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
3	12	UN	Fontes ATX bivolt de 300 Watts ou superior. Fabricante: K-MEX	Kmex/PK300RPG 0300B2X	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
TOTAL			R\$ 1.239,96 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)			

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 158/2019:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
25	2	UN	Pen drive 128GB com USB 3.0 Fabricante: Sandisk	Sandisk	R\$ 153,50	R\$ 307,00
26	60	UN	SSD 240GB, interface Sata 3 Fabricante: Adata	Adata	R\$ 208,31	R\$ 12.498,60

Página 1 de 6

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

[Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page.]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

29	50	UN	Mouse USB Fabricante: C3Tech	C3 Tech/CK- MS35BK	R\$ 6,38	R\$ 319,00
30	50	UN	Teclado USB Fabricante: C3Tech	C3 Tech/CK- K15BK	R\$ 17,16	R\$ 858,00
TOTAL			R\$ 13.982,60 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos objetos, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o fornecimento dos itens dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, em locais indicados pelas secretarias, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar os materiais/equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos itens, o valor à medida que forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Exemplo hipotético: se entregar apenas 10 mouses, deverá enviar a nota fiscal no valor de **R\$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

4.3. No caso de entrega total dos equipamentos, o valor a ser pago à **CONTRATADA** será de **R\$ 1.239,96 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente à solicitação

[Handwritten signatures and stamps]
RECEBUE
DIÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

n.º 1355/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e R\$ 13.982,60 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), referente à solicitação n.º 158/2019 da Secretaria Municipal de Administração, desde que não haja nenhum atraso ou qualquer intercorrência durante a entrega, devendo a secretaria solicitante ratificar isso no termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

GABINETE

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.4160/4.4.90.52.00.00.00.00.0001/4.4.90.52.00.00.00.00.1457/4.

4.90.52.00.00.00.00.1033

Código Reduzido: 673/725/783/915

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Arroio dos Ratos
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos/equipamentos por parte da **CONTRATADA**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA**, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos equipamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- d) O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias úteis, caso não sejam justificados, **poderá** ensejar, a critério do Município de Arroio dos Ratos, a rescisão contratual.
- e) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

H. A. ADIA
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Falha ou fraude na execução do contrato;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

7.2. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração); II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A comprovada violação de qualquer cláusula contratual é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das cobranças das perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

8.5. Em qualquer fase será concedido o contraditório e o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo das **Secretarias Municipais**, na figura dos servidores a serem indicados posteriormente.

Handwritten signature and stamp:
Assinatura do Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

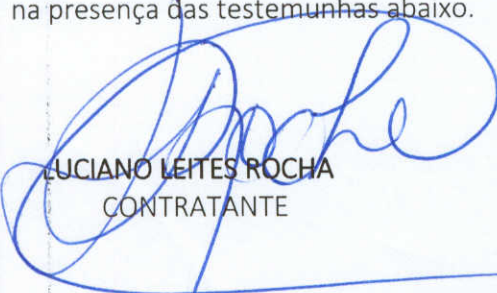
10.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

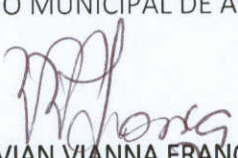
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 20 de janeiro de 2020.

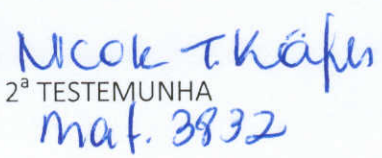

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


MARCELO DE ARAÚJO VIANNA SOARES.
CONTRATADA


EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

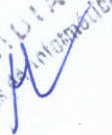

1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

mat. 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/01/2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867


3ª TESTEMUNHA